

ATO 005/CP/001/2017

**DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS DE QUESTÕES DE PROVA E APLICAÇÃO
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Videira - **INPREVID**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público o julgamento dos recursos contra questões de prova e aplicação de prova conforme segue:

Questão 28

Candidato: 622563

Alegação: em síntese, a questão versa sobre Demonstração das Variações Patrimoniais e o candidato alega que a terminologia utilizada pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP não inclui os termos Variação e Mutação.

INDEFERIDO: O Recurso não merece provimento, pois a Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas de direito financeiro e contabilidade pública, apresenta em seu Anexo I os componentes da Demonstração das Variações Patrimoniais e constam claramente Variações Patrimoniais Ativas ou Passivas e segregadas em Resultantes ou Independentes da Execução Orçamentária. Considerando que a legislação mencionada está plenamente em vigor, o recurso está indeferido e o gabarito mantido.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 36

Candidato: 622563

Alegação: em síntese, o candidato alega que a Constituição Federal do Brasil não apresenta a exceção prevista na alternativa C.

INDEFERIDO: Ocorre que aparentemente houve um erro de interpretação na resolução da questão. No início da alternativa consta a expressão “competem”, indicando que se trata de mais de um tributo que compete aos Municípios, no caso a alternativa está mencionando o ITBI (com a exceção dos direitos sobre garantia) o IPTU. A questão está afirmando que competem aos Municípios o ITBI e o IPTU e não que o IPTU seria uma exceção do ITBI.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 49

Candidato: 622563

Alegação: em síntese, candidato alega que as alternativas não contemplarem o enunciado da questão, havendo um equívoco entre “Receitas” e a “Natureza da Informação”.

INDEFERIDO: A questão trata dos sistemas contábeis (orçamentário, patrimonial e de controle) e não classificação da receita pública. Neste tema, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público é bem claro, a receita pública decorrente da compensação entre os regimes previdenciários deve ser registrada nos sistemas orçamentário e patrimonial:

A Contabilização da referida operação consta exemplificada no item 4.4.7. Compensação Previdenciária entre Regimes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (pág. 253).

QUESTÃO MANTIDA

RECURSOS CONTRA APLICAÇÃO

Candidatos: 626501/626359

Alegação: Solicitam Anulação da prova devido erro no gabarito, o que dificultou passar as respostas. Além de ter interrupções na hora da prova, tirando a concentração dos candidatos, interrupções que não haveriam se o gabarito estivesse correto. Alegam ainda que o envelope reserva não foi aberto na presença dos candidatos, possibilitando assim a alteração dos gabaritos. Também ao se dar início a prova tocou o celular de um candidato, o mesmo foi informado que seria desclassificado, mas o mesmo ainda assim entregou a prova.

INDEFERIDO: Em relação à folha de respostas, temos que o concurso era composto por 50 questões e foi utilizado um cartão padrão com apenas 40 questões, devido a tal fato ter sido verificado ainda antes do horário previsto para início das provas, tendo em vista a impossibilidade de geração imediata de um novo cartão com 50 questões, a Equipe aplicadora do certame decidiu em comum acordo com a Comissão de Concurso, abrir o envelope reserva, que foi aberto às 09h07 dentro de sala de aula e na presença da Comissão e de todos os candidatos, utilizando este material para solucionar o problema, sendo exposta a situação aos candidatos, tendo estes concordado em utilizar um segundo cartão para transcrever as questões de 41 à 50. A prova iniciou exatamente no horário previsto, ou seja, às 09 horas da manhã, sendo autorizado aos candidatos que iniciassem a prova, no momento seguinte a coordenação distribuiu um segundo cartão, onde os candidatos deveriam preencher as questões de 41 à 50, sendo que estes cartões foram distribuídos em silêncio de carteira em carteira de forma a não atrapalhar a resolução das questões pelos candidatos em prova. Em relação ao fato de um celular ter tocado durante a aplicação das provas, esta Banca esclarece que o candidato cujo telefone celular tocou, cumpriu o Edital, pois ao adentrar na sala entregou o aparelho para a fiscal que o acondicionou no envelope e lacrou, cumprindo assim o Item 8.6.23 do Edital que assim dispõe:

8.6.23. Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverão entregá-los antes do início da prova, ao fiscal de sala. A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, **implicará na exclusão do candidato do concurso público.**

O candidato cumpriu os termos do Edital, e o fato de o aparelho ter tocado dentro do envelope lacrado, não constitui motivo para sua eliminação, conforme previsão Editalícia.

Todas as ocorrências foram registradas em Ata de Sala e ao final da prova a Ata foi lida na presença da Comissão e dos três últimos candidatos, (estando entre estes três últimos o candidato recorrente, inscrição **626359**), sendo que os candidatos, bem como a comissão de concurso foram indagados sobre a necessidade de se inserir mais algum apontamento na Ata, momento em que todos concordaram que o que foi registrado estava de acordo com o ocorrido e não viam necessidade de acrescentar nenhuma outra informação e/ou reclamação.

Videira, 24 de julho de 2017.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID